

Candidata Brenda Caroline Fernandes dos Santos - Questão 1

Analisando o recurso verifico que há parcial razão em seus argumentos.

Inicialmente, registro que o número de linhas da resposta não interferiu na nota atribuída.

No que se refere ao recurso, entendo que merecer ser revista a nota atribuída.

Em relação à objetividade, mantenho a nota 3 (três). Na clareza de ideias (redação e linguagem), atribuo a nota 7 (sete). No uso do português, mantenho a nota 4 (quatro).

Faço isso porque revendo a resposta lançada entendo que não detém a objetividade que permita conferir a nota máxima, mas o texto não está confuso ou prolixo.

A redação e linguagem, por sua vez, apresentam equívocos pontuais mas que não impedem sua compreensão e demonstram mais do que suficiente utilização do vernáculo. Assim, a nota há de ser 7 (sete).

Por fim, os erros de português me fazem manter a nota inicialmente conferida.

No que se refere à pertinência de conteúdo, verifico que os conceitos foram sumariamente abordados, embora não tenha havido enfrentamento ao cerne da questão: para além de uma conceituação do funcionalismo mais precisa, esperava-se a abordagem acerca da natureza do direito penal enquanto instrumento de proteção integral de bens jurídicos.

De toda forma, considerando a correta conceituação acima indicada, entendo que a nota atribuída ao item há de ser 10 (dez).

Nesses termos, dou provimento ao recurso para que a nota da questão 1 passe a receber a seguinte pontuação:

Questão 1

| Critérios de avaliação | | Pontuação | Nota |
|---|--|-----------|-----------|
| Objetividade, ordenação e clareza de ideias (20 pontos) | Objetividade | 4 | 3 |
| | Clareza de ideias (redação e linguagem) | 10 | 7 |
| | Ordenação: uso do português (<i>gramática, ortografia e pontuação</i>) | 6 | 4 |
| Pertinência e conteúdo de abordagem (30 pontos) | Conceitos | 30 | 10 |
| TOTAL | | 50 | 24 |

(Assinado eletronicamente)
PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador da república
Avaliador